

RELATÓRIO Nº 274 / 2024 GOINFRA/GI-GELIC-13150

RELATÓRIO DE ANÁLISE DE HABILITAÇÃO - CO Nº 15/2024-GOINFRA

SUMÁRIO

1. [DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS](#)
2. [DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO](#)
3. [DAS ANÁLISES DAS DOCUMENTAÇÕES](#)
 - 3.1 [DA HABILITAÇÃO JURÍDICA](#)
 - 3.2 [DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA](#)
 - 3.3 [DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA](#)
 - 3.4 [DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA](#)
 - 3.5 [DO CONSÓRCIO](#)
 - 3.6 [DAS DILIGÊNCIAS](#)
4. [CONCLUSÃO](#)

OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA MALHA RODOVIÁRIA PAVIMENTADA E NÃO PAVIMENTADA, AERÓDROMOS E BALSAS DO ESTADO DE GOIÁS (LOTES 1 a 20).

1. **DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

1.1. Realizada em 12/07/2024 a sessão pública para abertura da Concorrência nº 15/2024-GOINFRA, quando o **CONSÓRCIO** formado pelas empresas **NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ 00.338.885/0001-33)** e **AGC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ 00.999.591/0001-52)** apresentou documentação de habilitação para a participação nos lotes **11 e 19**.

1.2. Os documentos de habilitação da licitante, enviados pelo SISLOG, foram anexados aos autos (62629204) e serão objeto de análise do presente relatório.

1.3. Em análise concomitante à habilitação, foi verificado se existe sanção que impeça a empresa e seu sócio majoritário de participarem do certame ou da futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>); e

c) Certidão quanto a pessoas condenadas por improbidade administrativa - CNIA, emitida pelo CNJ - Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), nos termos do art. 12 da [Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992](#).

1.3.1. Os sócios majoritários constantes na documentação apresentada são:

- TEX PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA (CNPJ 26.048.899/0001-06) da **NOVA DIMENSÃO ENGENHARIA LTDA**; e
- G & A PARTICIPAÇÕES LTDA (CNPJ 10.818.314/0001-50) da **GCR CONSTRUÇÕES S/A**.

1.3.2. O resultado da pesquisa encontra-se no documento SEI nº 63042030 e, como observado, não há restrições para a licitante ou para o sócio majoritário.

1.4. A ordem de análise dos itens de habilitação, apresentados neste relatório, seguirá a do capítulo 5 do edital.

2. **DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

2.1. Em razão da inversão de fases, a sessão será aberta com a verificação dos documentos de habilitação dos proponentes. Decidida a habilitação/inabilitação, será marcada a sessão onde ocorrerá a fase de disputa de lances.

2.2. Foram exigidos para fins de habilitação os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021.

2.3. A análise das documentações se pautará nos aspectos jurídicos, fiscais, trabalhistas, técnicos e econômico-financeiros.

3. **DAS ANÁLISES DAS DOCUMENTAÇÕES**

3.1. **DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

3.1.1. Tem por finalidade demonstrar a existência legal da empresa, legitimidade de sua representação e aptidão para assumir obrigações com a Administração Pública. Neste quesito será avaliado a documentação das empresas participantes quanto aos aspectos jurídicos de cada uma em estrita observância aos termos do edital, em especial o item 5.6.1.

5.6.1. Habilitação jurídica - NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA				
	STATUS	ATENDE	NÃO ATENDE	NÃO SE APLICA
01	Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.			x
02	Sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de	p. 21/45		

	seus administradores.			
03	Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.			x
04	No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.			x
05	Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.			x
06	No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o Art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.			x
07	Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.	x		

5.6.1. Habilitação jurídica - AGC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

	STATUS	ATENDE	NÃO ATENDE	NÃO SE APLICA
01	Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.			x
02	Sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.	p. 195/219		
03	Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.			x
04	No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.			x
05	Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.			x
06	No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o Art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.			x
07	Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.	x		

3.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

3.2.1. A regularidade fiscal significa que o licitante encontra-se de forma regular perante suas obrigações com a legislação tributária federal, estadual, municipal,

seguridade social e o fundo de garantia por tempo de serviço bem como a justiça do trabalho. Assim, neste quesito, será analisado a regularidade das empresas participantes quanto aos aspectos fiscais e trabalhistas em estrita observância aos termos do item 5.6.2 do edital.

5.6.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista - NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA				
	STATUS	ATENDE	NÃO ATENDE	NÃO SE APLICA
01	Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)	p. 47		
02	Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.	p. 49 e 56		
03	Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante.	Municipal: p. 52 Estadual: p. 51 Estadual GO: emitido pelo agente (63047842) Federal: p. 50		
04	Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).	p. 53		
05	Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.	p. 55		
06	Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.	p. 54		
07	Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.			
08	Quando se tratar da subcontratação prevista no Art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no Art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.			

5.6.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista - AGC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA				
	STATUS	ATENDE	NÃO ATENDE	NÃO SE APLICA
01	Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)	p. 221		
02	Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.	p. 222/223 e 230		
		Municipal: p. 226 Estadual: p. 225 Estadual GO:		

03	Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante.	Estadual GU: emitido pelo agente (63047842) Federal: p. 224		
04	Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).	p. 227		
05	Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.	p. 229		
06	Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.	p. 186, 228		
07	Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.			x
08	Quando se tratar da subcontratação prevista no Art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no Art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.			x

3.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.3.1. A comprovação da qualificação econômica-financeira da empresa tem o objetivo de garantir ao órgão licitante que os produtos ou serviços serão fornecidos/prestados, já que o vencedor da licitação terá, em tese, capacidade para cumprir o contrato. Assim, neste quesito, será analisada a habilitação de cada empresa quanto aos aspectos econômico-financeiros, os quais comprovem a boa situação das concorrentes capazes de suportar o objeto contratado, em estrita observância aos termos do edital, em especial ao item 5.6.3.

5.6.3. Qualificação econômico-financeira - NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA				
	STATUS	ATENDE	NÃO ATENDE	NÃO SE APLICA
01	Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante.	p. 58/61		
02	No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente			x
03	Em se tratando de licitante subsidiária integral, caso sua empresa controladora esteja em recuperação judicial, deverá ser apresentado Termo de Compromisso no qual a licitante assegure que manterá a capacidade técnica, econômica, financeira e operacional, com vista a assegurar a execução do contrato.			x
04	Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.	p. 62/126		

05	Capital mínimo ou Patrimônio líquido mínimo equivalente de 10% (dez por cento) do valor anual estimado da contratação de cada lote.	PL R\$ 71.790.589,46 CS R\$ 15.401.614,49 p. 63		
06	Índice de liquidez geral (LG) maior que 1 (um).	p. 68 (11,33)		
07	Índice de Solvência Geral (SG) maior que 1 (um).	p. 68 (15,32)		
08	Índice de Liquidez Corrente (LC) maior que 1 (um).	p. 68 (41,94)		
09	Patrimônio líquido mínimo equivalente de 10% (dez por cento) do valor anual estimado da contratação de cada lote.			x
10	Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.			x
11	Quando se tratar da subcontratação prevista no Art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no Art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.			x

5.6.3. Qualificação econômico-financeira - AGC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

	STATUS	ATENDE	NÃO ATENDE	NÃO SE APLICA
01	Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante.	p. 232/235		
02	No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o comprovante de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente			x
03	Em se tratando de licitante subsidiária integral, caso sua empresa controladora esteja em recuperação judicial, deverá ser apresentado Termo de Compromisso no qual a licitante assegure que manterá a capacidade técnica, econômica, financeira e operacional, com vista a assegurar a execução do contrato.			x
04	Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.	p. 236/294		
05	Capital mínimo ou Patrimônio líquido mínimo equivalente de 10% (dez por cento) do valor anual estimado da contratação de cada lote.	PL R\$ 70.873.168,27 CS R\$ 15.000.000,00 p. 237		
06	Índice de liquidez geral (LG) maior que 1 (um).	p. 242 (6,23)		
07	Índice de Solvência Geral (SG) maior que 1 (um).	p. 242 (11,02)		
08	Índice de Liquidez Corrente (LC) maior que 1 (um).	p. 242 (7,54)		
09	Patrimônio líquido mínimo equivalente de 10% (dez por cento) do valor anual estimado da contratação de cada lote.			x
	Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos			

10	relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.			x
11	Quando se tratar da subcontratação prevista no Art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no Art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.			x

Exigências de Capital mínimo ou Patrimônio Líquido para os lotes:

Lote	Valor 24 meses	Valor 12 meses	Capital Social ou Patrimônio Líquido	
			10,00%	Consórcio
11	R\$ 92.666.383,53	R\$ 46.333.191,77	R\$ 4.633.319,18	R\$ 6.023.314,93
19	R\$ 136.370.208,16	R\$ 68.185.104,08	R\$ 6.818.510,41	R\$ 8.864.063,53

3.4. **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

3.4.1. A qualificação técnica é o conjunto de requisitos profissionais que a licitante apresenta para executar o objeto da Licitação. Estes requisitos podem ser genéricos, específicos e operativos. O indispensável é que o licitante disponha de capacidade e qualificação técnica no momento do certame licitatório. A qualificação técnica normalmente é comprovada por meio de apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, expedido por órgão governamental ou empresa privada, o qual em seu corpo venha discriminado de forma clara, contendo características, quantidades e descrição do material ou serviço prestado.

3.4.2. Cabe ressaltar que a qualificação técnica apresentada pela licitante foi analisada pela área técnica da Diretoria de Manutenção - DMA, que se manifestou no Relatório 63321128, que passa a integrar o presente relatório.

3.4.3. A conclusão do relatório é que a empresa **ATENDEU** as exigências do edital, pelas razões lá expostas.

3.4.4. Declaração Vistoria Prévia (item 5.20 do edital) - p. 183 e 331.

3.5. **DO CONSÓRCIO**

3.5.1. Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados - p. 02/08.

3.5.2. Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração- p. 05 (**NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**).

3.6. **DAS DILIGÊNCIAS**

3.6.1. Após análise da documentação de habilitação não foram realizadas diligências.

4. **CONCLUSÃO**

4.1. Diante de toda a análise, realizada de maneira objetiva e em estrita conformidade e vinculação ao instrumento convocatório da Concorrência nº 015/2024, declaramos que o **CONSÓRCIO** formado pelas empresas **NOVATEC CONSTRUÇÕES E**

EMPREENDIMENTOS LTDA e AGC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA:

- está **HABILITADO** nos lotes **11 e 19** por atender todos os itens do edital.

(assinado eletronicamente)
TAHIS HELENA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação



Documento assinado eletronicamente por **TAHIS HELENA DE OLIVEIRA, Agente de Contratação**, em 07/08/2024, às 15:03, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador
63036899 e o código CRC **8240267B**.

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
AVENIDA GOVERNADOR JOSÉ LUDOVICO DE ALMEIDA , 20 (BR-153, Km 3,5) - Bairro
CONJUNTO CAICARA - GOIANIA - GO - CEP 74775-013 - (62) 3265-4052.



Referência: Processo nº 202400036009360



SEI 63036899

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS CEPIM CNEP

CPF / CNPJ sancionado: 00338885000133 830.192.004.15 00.999.591/0001-52 830.192.004-15 26.048.899/0001-06 00999591000152 83019200415

LIMPAR

Data da consulta: 30/07/2024 14:26:28
Data da última atualização: 07/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 07/2024 (Diário Oficial da União - CEAF) , 07/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 07/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 07/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (30/07/2024 às 15:03) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 00.338.885/0001-33.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 66A9.2AD4.4612.7580 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (30/07/2024 às 15:03) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 26.048.899/0001-06.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 66A9.2AFF.827C.F623 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (30/07/2024 às 15:01) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 00.999.591/0001-52.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 66A9.2A92.D235.5514 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (30/07/2024 às 15:02) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 830.192.004-15.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 66A9.2AAD.224A.5541 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS CEPIM CNEP
CPF / CNPJ sancionado: 10.818.314/0001-50

LIMPAR

Data da consulta: 30/07/2024 15:25:01
Data da última atualização: 07/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 07/2024 (Diário Oficial da União - CEAF) , 07/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 07/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 07/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (30/07/2024 às 15:26) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 10.818.314/0001-50.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 66A9.3052.5406.A986 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 46105528

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:

CNPJ

VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO

00.338.885/0001-33

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:

<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.555.623.340

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 30 JULHO DE 2024

HORA: 16:4:56:6



ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 46105549

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:

CNPJ

VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO

00.999.591/0001-52

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:

<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.546.587.557

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 30 JULHO DE 2024

HORA: 16:5:27:9

5.6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL - QUADRO XX												
Consórcio Novatec e AGC - Novatec Construções e Empreendimentos LTDA e AGC Construções e Empreendimentos LTDA												
DISCRIMINAÇÃO	RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELA PROPONENTE											
	Nº	RAZÃO SOCIAL / NOME	CNPJ / CPF	CARGO / FUNÇÃO	REGISTRO / RNP	DATA DO REGISTRO	DESCRIÇÃO	PÁGINA DO ATESTADO	NÚMERO DA CERTIDÃO	VALIDADE	ACEITO Sim / Não	ANÁLISE
Certidão de registro ou inscrição junto ao CREA e/ou CAU, da firma participante e seus responsáveis técnicos.	1	NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	00.338.885/0001-33	Sociedade Empresária Limitada	PE006714	17/01/1997	CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA	128	2220599960/2024	31/03/2025	Sim	Atende ao requisito.
	2	ALEXANDRE ALBUQUERQUE TEIXEIRA	830.***.***-15	Engenheiro Civil	1803249129	04/11/2004	CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA	131	2220593782/2024	31/03/2025	Sim	Atende ao requisito.
	3	ANGELO HENRIQUE MODESTO BARROS	008.***.***-90	Engenheiro Civil	1809221617	24/01/2011	CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA	132	2220596146/2024	31/03/2025	Sim	Atende ao requisito.
	4	FERNANDO CARLOS ALBUQUERQUE TEIXEIRA	004.***.***-30	Engenheiro Civil	1803010347	10/08/1967	CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA	133	2220593784/2024	31/03/2025	Sim	Atende ao requisito.
	5	GUILHERME ALBUQUERQUE TEIXEIRA	963.***.***-20	Engenheiro Civil	1803389770	15/10/2001	CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA	134	2220593787/2024	31/03/2025	Sim	Atende ao requisito.
	6	JEOVASIO ALMEIDA LIMA JUNIOR	029.***.***-64	Engenheiro Civil	1800267738	10/01/2006	CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA	135	2220593826/2024	31/03/2025	Sim	Atende ao requisito.
	7	JOSE CLAUDIO DE MESQUITA ACCIOLY FILHO	748.***.***-15	Engenheiro Civil	1803520965	14/07/1999	CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA	136	2220593790/2024	31/03/2025	Sim	Atende ao requisito.
	8	JUCIMAR URBANO DA SILVA	044.***.***-35	Engenheiro Civil	1814030018	11/02/2015	CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA	137	2220599969/2024	31/03/2025	Sim	Atende ao requisito.
	9	LAELSON MARCELINO DA SILVA JUNIOR	702.***.***-36	Engenheiro Civil	1821023811	13/06/2022	CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA	138	2220593874/2024	31/03/2025	Sim	Atende ao requisito.
	10	HUGO FIGUEIROA PONTES	010.***.***-92	Engenheiro Civil	1806227576	30/06/2008	CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA	139	2220597921/2024	31/03/2025	Sim	Atende ao requisito.
	11	AGC - CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA	00.999.591/0001-52	Sociedade Empresária Limitada	PE007336	08/05/1998	CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA	296	2220599471/2024	31/03/2025	Sim	Atende ao requisito.
	12	ALEXANDRE ALBUQUERQUE TEIXEIRA	830.***.***-15	Engenheiro Civil	1803249129	04/11/2004	CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA	299	2220593782/2024	31/03/2025	Sim	Atende ao requisito.
	13	ANGELO HENRIQUE MODESTO BARROS	008.***.***-90	Engenheiro Civil	1809221617	24/01/2011	CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA	300	2220596146/2024	31/03/2025	Sim	Atende ao requisito.
	14	FERNANDO CARLOS ALBUQUERQUE TEIXEIRA	004.***.***-30	Engenheiro Civil	1803010347	10/08/1967	CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA	301	2220593784/2024	31/03/2025	Sim	Atende ao requisito.
	15	JEOVASIO ALMEIDA LIMA JUNIOR	029.***.***-64	Engenheiro Civil	1800267738	10/01/2006	CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA	302	2220593826/2024	31/03/2025	Sim	Atende ao requisito.
	16	LAELSON MARCELINO DA SILVA JUNIOR	702.***.***-36	Engenheiro Civil	1821023811	13/06/2022	CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA	303	2220593874/2024	31/03/2025	Sim	Atende ao requisito.
	17	GUILHERME ALBUQUERQUE TEIXEIRA	963.***.***-20	Engenheiro Civil	1803389770	15/10/2001	CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA	304	2220593787/2024	31/03/2025	Sim	Atende ao requisito.
	18	GABRIEL BERNARDES REGIS BRANDÃO	114.***.***-00	Engenheiro Civil	1820721590	18/02/2022	CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA	305	2220596352/2024	31/03/2025	Sim	Atende ao requisito.
	19	HUGO FIGUEIROA PONTES	010.***.***-92	Engenheiro Civil	1806227576	30/06/2008	CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA	306	2220597921/2024	31/03/2025	Sim	Atende ao requisito.
										EXIGÊNCIA COMPROVADA:		Sim

5.6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA															
ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL - QUADRO XX															
Consórcio Novatec e ACG - Novatec Construções e Empreendimentos LTDA e AGC Construções e Empreendimentos LTDA															
DISCRIMINAÇÃO	Nº	CONTRATANTE	EMPRESA CONTRATADA	VALOR DO CONTRATO	CARGO/FUNÇÃO	RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELA PROPONENTE									
						PERÍODO DE EXECUÇÃO			OBJETO ATESTADO	PÁGINA DO ATESTADO	KM COMPROVADA	ATESTADO	CAT	ACEITO Sim / Não	ANÁLISE
						INÍCIO	FIM	TOTAL							
						(Dia/Mês/Ano)	(Dia/Mês/Ano)	(dias)							
1) Malha Pavimentada: Manutenção de Rodovias Pavimentadas (Pavimento Asfáltico),obrigatoriamente com a execução de Reparos Localizados OU Execução de Obras de Restauração, Reconstrução ou Pavimentação Asfáltica;	1	DNER - PE	NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA		GUILHERME ALBUQUERQUE TEIXEIRA Engenheiro Civil	06/07/2001	01/03/2003	603,0	SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO NA RODOVIA B-226/RN, SUBTRECHO: ENTR. BR 304 (B) - ACESSO P/ LAJES PINTADAS, SEGMENTO: KM 33,30 - KM 84,50.	141	51,20	-	00685/2004	Sim	Atende ao requisito.
	2	DER-SE	AGC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 4.607.346,12	ALEXANDRE ALBUQUERQUE TEIXEIRA Engenheiro Civil	05/06/2016	03/05/2021	1793,0	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (CONSERVAÇÃO/RECUPERAÇÃO), NAS RODOVIAS ESTADUAIS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS, EM ÁREAS SOB A CIRCUNSCRIÇÃO DAS GERÊNCIAS EXECUTIVAS DOS DISTRITOS RODOVIÁRIO ESTADUAL.	315	2.783,68	-	446109/2021	Sim	Atende ao requisito.
TEMPO DE EXPERIÊNCIA COMPROVADO:								79,87	EXIGÊNCIA COMPROVADA:						Sim

5.6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA																
ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL - QUADRO XX																
Consórcio Novatec e ACG - Novatec Construções e Empreendimentos LTDA e AGC Construções e Empreendimentos LTDA																
DISCRIMINAÇÃO		RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELA PROPONENTE														
	Nº	CONTRATANTE	EMPRESA CONTRATADA	VALOR DO CONTRATO	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO DE EXECUÇÃO			OBJETO ATESTADO	PÁGINA DO ATESTADO	KM COMPROVADA	ATESTADO	CAT	ACEITO Sim / Não	ANÁLISE	
						INÍCIO	FIM	TOTAL								
						(Dia/Mês/Ano)	(Dia/Mês/Ano)	(dias)								
(2) Malha Não Pavimentada: Manutenção de Rodovias Não Pavimentadas, obrigatoriamente com a execução de Reconformação de Plataforma e Revestimento Primário OU Execução de Obras de Implantação de Rodovias, obrigatoriamente com execução de Terraplenagem.	1	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO PROMATA	NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 1.418.575,97	FERNANDO CARLOS ALBUQUERQUE TEIXEIRA Engenheiro Civil	27/09/2006	13/01/2008	473,0	EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CAMINHOS VICINAIS NOS MUNICÍPIOS DE CHA DE ALEGRIA, GLÓRIA DE GOITÁ, VITÓRIA DE SANTO ANTÃO E POMBOS, INTEGRANTES DO TERRITÓRIO 4 DO PROMATA.	155	-	-	1531/2010	Sim	Atende ao requisito.	
	2	DER-SE	AGC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 4.607.346,12	ALEXANDRE ALBUQUERQUE TEIXEIRA Engenheiro Civil	05/06/2016	03/05/2021	1793,0	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (CONSERVAÇÃO/RECUPERAÇÃO), NAS RODOVIAS ESTADUAIS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS, EM ÁREAS SOB A CIRCUNSCRIÇÃO DAS GERÊNCIAS EXECUTIVAS DOS DISTRITOS RODOVIÁRIO ESTADUAL.	315	2.783,68	-	446109/2021	Sim	Atende ao requisito.	
TEMPO DE EXPERIÊNCIA COMPROVADO:								75,53	EXIGÊNCIA COMPROVADA:							Sim

5.6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL - QUADRO XXI e XXII											
Consórcio Novatec e ACG - Novatec Construções e Empreendimentos LTDA e AGC Construções e Empreendimentos LTDA											
DISCRIMINAÇÃO	Nº	RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELA PROPONENTE									
		CONTRATANTE	EMPRESA CONTRATADA	VALOR DO CONTRATO	OBJETO ATESTADO	PÁGINA DO ATESTADO	KM COMPROVADA	ATESTADO	CAT	ACEITO Sim / Não	ANÁLISE
Conservação e/ou Manutenção e/ou Restauração, obrigatoriamente com a execução de "Reparos Localizados" ou "Tape-Buracos". 50,00% (cinquenta por cento) da extensão das Rodovias Pavimentadas do lote a contratar.	1	DNER - PE	NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	-	SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO NA RODOVIA B-226/RN, SUBTRECHO: ENTR. BR 304 (B) - ACESSO P/ LAJES PINTADAS, SEGMENTO: KM 33,30 - KM 84.50.	141	51,2	-	00685/2004	Sim	Atende ao requisito.
	2	DER-SE	AGC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 4.607.346,12	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (CONSERVAÇÃO/RECUPERAÇÃO), NAS RODOVIAS ESTADUAIS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS, EM ÁREAS SOB A CIRCUNSCRIÇÃO DAS GERÊNCIAS EXECUTIVAS DOS DISTRITOS RODOVIÁRIO ESTADUAL.	315	2177,83	-	446109/2021	Sim	Atende ao requisito.
TOTAL COMPROVADO:							2.229,03	EXIGÊNCIA COMPROVADA:			

5.6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL - QUADRO XXI e XXII											
Consórcio Novatec e ACG - Novatec Construções e Empreendimentos LTDA e AGC Construções e Empreendimentos LTDA											
DISCRIMINAÇÃO	Nº	RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELA PROPONENTE									
		CONTRATANTE	EMPRESA CONTRATADA	VALOR DO CONTRATO	OBJETO ATESTADO	PÁGINA DO ATESTADO	KM COMPROVADA	ATESTADO	CAT	ACEITO Sim / Não	ANÁLISE
Conservação e/ou Manutenção e/ou Implantação em Rodovias Não Pavimentadas, obrigatoriamente com a execução de serviços de "Terraplanagem". 50,00% (cinquenta por cento) da extensão das Rodovias Não Pavimentadas do lote a contratar.	1	DER-SE	AGC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 4.607.346,12	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (CONSERVAÇÃO/RECUPERAÇÃO), NAS RODOVIAS ESTADUAIS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS, EM ÁREAS SOB A CIRCUNSCRIÇÃO DAS GERÊNCIAS EXECUTIVAS DOS DISTRITOS RODOVIÁRIO ESTADUAL.	315	2177,83	-	446109/2021	Sim	Atende ao requisito.
TOTAL COMPROVADO:							2.177,83	EXIGÊNCIA COMPROVADA:			

5.6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL - QUADRO XXI e XXII														
Consórcio Novatec e ACG - Novatec Construções e Empreendimentos LTDA e AGC Construções e Empreendimentos LTDA														
DISCRIMINAÇÃO	Nº	RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELA PROPONENTE												
		CONTRATANTE	EMPRESA CONTRATADA	VALOR DO CONTRATO	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO DE EXECUÇÃO			OBJETO ATESTADO	PÁGINA DO ATESTADO	ATESTADO	CAT	ACEITO Sim / Não	ANÁLISE
						INÍCIO	FIM	TOTAL						
						(Dia/Mês/Ano)	(Dia/Mês/Ano)	(Dias)						
Experiência mínima em prestação de serviços contínuos de Manutenção e/ou Conservação e/ou Restauração de Rodovias. 24 (vinte e quatro) meses de experiência na execução dos serviços, independentemente da extensão total do lote a contratar.	1	DNER - PE	NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA		GUILHERME ALBUQUERQUE TEIXEIRA Engenheiro Civil	06/07/2001	01/03/2003	603,0	SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO NA RODOVIA B-226/RN, SUBTRECHO: ENTR. BR 304 (B) - ACESSO P/ LAJES PINTADAS, SEGMENTO: KM 33,30 - KM 84,50.	141	-	00685/2004	Sim	Atende ao requisito.
	2	DER-PE	NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 3.367.380,91	GUILHERME ALBUQUERQUE TEIXEIRA Engenheiro Civil	18/02/2002	30/06/2005	1228,0	EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MELHORAMENTO NAS RODOVIAS PE-004, PE-041, PE-052, PE-059, PE-062, PE-074, PE-075, PE-082 E PE-088, INTEGRANTES DO 2. DISTRITO RODOVIÁRIO DO DER-PE.	150	-	01-03819/2005	Sim	Atende ao requisito.
TEMPO DE EXPERIÊNCIA COMPROVADO (MESES):								61,03	EXIGÊNCIA COMPROVADA:					

5.6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL - QUADRO XXIII												
Consórcio Novatec e ACG - Novatec Construções e Empreendimentos LTDA e AGC Construções e Empreendimentos LTDA												
DISCRIMINAÇÃO	Nº	RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELA PROPONENTE										
		CONTRATANTE	EMPRESA CONTRATADA	VALOR DO CONTRATO	OBJETO ATESTADO	PÁGINA DO ATESTADO	M² COMPROVADA	ATESTADO	CAT	ACEITO Sim / Não	ANÁLISE	
Execução de "RECICLAGEM DE BASE" (m³)	1	DER-PE	NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 26.502.816,31	EXECUÇÃO DAS OBRAS DE RESTAURAÇÃO DA RODOVIA PE-090, TRECHO: UMARÍ /SURUBIM/VERTENTES/TORITAMA (ENTR. BR -104) , COM EXTENSÃO APROXIMADA DE 55,11 KM	160	88.877,60	-	2220552145/2022	Sim	Atende ao requisito.	
				TOTAL COMPROVADO:			88.877,60	EXIGÊNCIA COMPROVADA:				

5.6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL - QUADRO XXIII											
Consórcio Novatec e ACG - Novatec Construções e Empreendimentos LTDA e AGC Construções e Empreendimentos LTDA											
DISCRIMINAÇÃO	Nº	RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELA PROPONENTE									
		CONTRATANTE	EMPRESA CONTRATADA	VALOR DO CONTRATO	OBJETO ATESTADO	PÁGINA DO ATESTADO	M² COMPROVADA	ATESTADO	CAT	ACEITO Sim / Não	ANÁLISE
Execução de "REVESTIMENTO PRIMÁRIO" (m³)	1	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO PROMATA	NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 1.418.575,97	EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CAMINHOS VICINAIS NOS MUNICIPIOS DE CHA DE ALEGRIA, GLÓRIA DE GOITÁ, VITÓRIA DE SANTO ANTÃO E POMBOS, INTEGRANTES DO TERRITÓRIO 4 DO PROMATA.	155	17.879,10	-	1531/2010	Sim	Atende ao requisito.
	2	DER-SE	AGC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 4.607.346,12	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (CONSERVAÇÃO/RECUPERAÇÃO), NAS RODOVIAS ESTADUAIS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS, EM ÁREAS SOB A CIRCUNSCRIÇÃO DAS GERÊNCIAS EXECUTIVAS DOS DISTRITOS RODOVIÁRIO ESTADUAL.	315	28.939,96	-	446109/2021	Sim	Atende ao requisito.
	3	TERRAGRAN ENGENHARIA LTDA	AGC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 5.877.100,00	SERVIÇO DE TERRAPLENAGEM INCLUSIVE EXTRAÇÃO DE ROCHA A SEREM EXECUTADAS NA AREA DA PEDREIRA DE PROPRIEDADE DA TERRAGRAN, LOCALIZADA NO MUNICPIO DE NORENO-PE.	313	13.250,00	-	2324/2010	Sim	Atende ao requisito.
				TOTAL COMPROVADO:		60.069,06		EXIGÊNCIA COMPROVADA:			

RELATÓRIO DE ANÁLISE DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA					
EDITAL CONCORRÊNCIA: 015/2024					
LICITANTE: Consórcio Novatec e ACG - Novatec Construções e Empreendimentos LTDA e AGC Construções e Empreendimentos LTDA					
LOTE: 11					
5.6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA					
ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL - QUADRO XX					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE EDITAL	QUANTIDADE COMPROVADA	ATENDE	
				SIM	NÃO
1	Certidão de registro ou inscrição junto ao CREA e/ou CAU, da firma participante e seus responsáveis técnicos.	-	Sim	X	
2	Comprovação da capacitação técnico-profissional do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela licitante, através de um ou mais atestados de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhados das respectivas certidões de acervo técnico (CAT), emitidas pelo CREA e/ou CAU da região em que foi realizada a obra, comprovando a responsabilidade técnica dos serviços descritos Quadro XX.	1) Malha Pavimentada: Manutenção de Rodovias Pavimentadas (Pavimento Asfáltico), obrigatoriamente com a execução de Reparos Localizados OU Execução de Obras de Restauração, Reconstrução ou Pavimentação Asfáltica;	Sim	X	
		(2) Malha Não Pavimentada: Manutenção de Rodovias Não Pavimentadas, obrigatoriamente com a execução de Reconformação de Plataforma e Revestimento Primário OU Execução de Obras de Implantação de Rodovias, obrigatoriamente com execução de Terraplenagem.	Sim	X	
5.6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA					
ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL - QUADRO XXI e XXII					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE EDITAL (≥)	QUANTIDADE COMPROVADA	ATENDE	
				SIM	NÃO
3	Conservação e/ou Manutenção e/ou Restauração, obrigatoriamente com a execução de "Reparos Localizados" ou "Tapa-Buracos". 50,00% (cinquenta por cento) da extensão das Rodovias Pavimentadas do lote a contratar.	443,363	2.229,03	X	
4	Conservação e/ou Manutenção e/ou Implantação em Rodovias Não Pavimentadas, obrigatoriamente com a execução de serviços de "Terraplenagem". 50,00% (cinquenta por cento) da extensão das Rodovias Não Pavimentadas do lote a contratar.	93,588	2.177,83	X	
5	Experiência mínima em prestação de serviços contínuos de Manutenção e/ou Conservação e/ou Restauração de Rodovias. 24 (vinte e quatro) meses de experiência na execução dos serviços, independentemente da extensão total do lote a contratar.	24,00 (vinte e quatro) meses	61,03	X	
5.6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA					
ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL - QUADRO XXIII					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE EDITAL (≥)	QUANTIDADE COMPROVADA	ATENDE	
				SIM	NÃO
6	Execução de "RECICLAGEM DE BASE" (m³)	4.458,23	88.877,60	X	
7	Execução de "REVESTIMENTO PRIMÁRIO" (m³)	52.708,84	60.069,06	X	

RELATÓRIO DE ANÁLISE DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA					
EDITAL CONCORRÊNCIA: 015/2024					
LICITANTE: Consórcio Novatec e ACG - Novatec Construções e Empreendimentos LTDA e AGC Construções e Empreendimentos LTDA					
LOTE: 19					
5.6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA					
ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL - QUADRO XX					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE EDITAL	QUANTIDADE COMPROVADA	ATENDE	
				SIM	NÃO
1	Certidão de registro ou inscrição junto ao CREA e/ou CAU, da firma participante e seus responsáveis técnicos.	-	Sim	X	
2	Comprovação da capacitação técnico-profissional do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela licitante, através de um ou mais atestados de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhados das respectivas certidões de acervo técnico (CAT), emitidas pelo CREA e/ou CAU da região em que foi realizada a obra, comprovando a responsabilidade técnica dos serviços descritos Quadro XX.	1) Malha Pavimentada: Manutenção de Rodovias Pavimentadas (Pavimento Asfáltico), obrigatoriamente com a execução de Reparos Localizados OU Execução de Obras de Restauração, Reconstrução ou Pavimentação Asfáltica;	Sim	X	
		(2) Malha Não Pavimentada: Manutenção de Rodovias Não Pavimentadas, obrigatoriamente com a execução de Reconformação de Plataforma e Revestimento Primário OU Execução de Obras de Implantação de Rodovias, obrigatoriamente com execução de Terraplenagem.	Sim	X	
5.6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA					
ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL - QUADRO XXI e XXII					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE EDITAL (≥)	QUANTIDADE COMPROVADA	ATENDE	
				SIM	NÃO
3	Conservação e/ou Manutenção e/ou Restauração, obrigatoriamente com a execução de "Reparos Localizados" ou "Tapa-Buracos". 50,00% (cinquenta por cento) da extensão das Rodovias Pavimentadas do lote a contratar.	345,715	2.229,03	X	
4	Conservação e/ou Manutenção e/ou Implantação em Rodovias Não Pavimentadas, obrigatoriamente com a execução de serviços de "Terraplanagem". 50,00% (cinquenta por cento) da extensão das Rodovias Não Pavimentadas do lote a contratar.	90,992	2.177,83	X	
5	Experiência mínima em prestação de serviços contínuos de Manutenção e/ou Conservação e/ou Restauração de Rodovias. 24 (vinte e quatro) meses de experiência na execução dos serviços, independentemente da extensão total do lote a contratar.	24,00 (vinte e quatro) meses	61,03	X	
5.6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA					
ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL - QUADRO XXIII					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE EDITAL (≥)	QUANTIDADE COMPROVADA	ATENDE	
				SIM	NÃO
6	Execução de "RECICLAGEM DE BASE" (m³)	8.414,21	88.877,60	X	
7	Execução de "REVESTIMENTO PRIMÁRIO" (m³)	47.771,00	60.069,06	X	